



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de
Vizinhança

Parecer Técnico n.º 50/2022 - SEDUH/GAB/CPA-EIV

PARECER TÉCNICO – CPA/EIV

Brasília, 13/05/2022.

Referência: 00390-00005814/2021-17

Interessado: Santa Luzia III Empreendimentos Imobiliários LTDA

Assunto: **3ª Análise** do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, relativo ao empreendimento **DF Star Hospital Geral e Oncológico**, localizado Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS 914, Conjunto H, Lotes 64-A, 65-A, 66-A e 67-A, Brasília – DF, RA I

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Trata o presente Parecer Técnico de 3ª análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **DF Star Hospital Geral e Oncológico** localizado no Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS 914, Conjunto H, Lotes 64-A, 65-A, 66-A e 67-A, Brasília – DF, RA I, Distrito Federal.

A presente análise dá-se a partir da verificação das exigências e recomendações elencadas no Parecer Técnico 49/2022 (84769470), relativo à análise da 2ª versão do estudo, consolidado na 36ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise do EIV - CPA/EIV em 20/04/2022.

A 3ª versão do EIV, encaminhada por Carta (86046572), é constituída pelos documentos insertos no Processo SEI nº 00390-00004270/2022-49; e o pagamento da taxa de reanálise é comprovada no doc. 86205349, de 11/05/2022.

De acordo com o Parecer Técnico 49/2022:

“O estudo deve ser apresentado à Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão - DIURB/SUPLAN/SEDUH, a fim de realizar os procedimentos necessários para a conferência das exigências remanescentes e do atendimento às recomendações expressas neste parecer, consoante o art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.865/2019, que define como competência daquela diretoria prestar suporte técnico relativo aos processos do EIV.

Caso seja atestado o seu cumprimento, sem que haja outras exigências daí decorrentes, esta Comissão entende que o empreendimento estará apto à realização de Audiência Pública.”

O interessado apresentou o cumprimento das exigências remanescentes, as quais foram devidamente conferidas pela DIURB e DETRAN, como órgãos a elas afetos. No entanto, também apresentou pedido de avaliação da CPA/EIV para apreciação e aceite dos esclarecimentos e justificativas apresentadas às recomendações atendidas parcialmente, bem como às novas proposições apresentadas, motivando, deste modo, apreciação por parte dos diversos órgãos que compõem a CPA/EIV, objeto do presente Parecer.

2. VERIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

O Parecer Técnico 49/2022 identificou 03 exigências, as quais encontram-se satisfatoriamente resolvidas através da nova documentação apresentada, identificadas na Carta de Encaminhamento (86046572).

Quanto ao item 2 das exigências: “*Apresentar no estudo o projeto aprovado pelo Termo de Anuência - TA 02/2022*”, na Carta de Esclarecimentos (86224686) apresentada pela empresa, constam as modificações exigidas para elaboração do TA 02/2022. Destaca-se que no projeto arquitetônico a ser aprovado deverá constar com os acessos e vagas conforme os projetos indicados no TA 02/2022, sendo eles: 79096665, 79096744, 76521754 e 79097121, constantes no processo de aprovação de projeto nº 0141-002142/1995.

3. VERIFICAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

A CPA/EIV recomendou a execução de 04 medidas mitigadoras, das quais, as Medidas 1, 3 e 4 foram aceitas com ressalvas.

A seguir a análise das justificativas para as ressalvas e pleito da equipe técnica responsável pela elaboração do EIV:

- Quanto à Medida 1:

O interessado propõe reservar 75% das vagas de um dos pavimentos de garagem para os funcionários. Justifica que não é possível destinar um pavimento inteiro de garagem aos funcionários pois “*parte da população fixa do hospital é composta pelos pacientes leitos e seus respectivos acompanhantes*”.

Assim, tendo em conta que a legislação exige 1 vaga/leito, do total de 487 vagas e 230 leitos, propõe 345 vagas para paciente e acompanhantes (também considerados população fixa) e 142 vagas exclusivas para funcionários, preservando-se 1,5 vaga/leito.

Considerando-se a motivação desta medida de mitigar o aumento da demanda da população fixa do empreendimento sobre a infraestrutura do espaço público, essa CPA/EIV entende que pode considerar válida a argumentação feita pela equipe técnica do estudo, mantendo a medida na forma indicada no EIV apresentado.

- Quanto à Medida 3:

A medida trata de Requalificação de espaço público na AID a fim de integrar os diversos modais. O interessado acatou praticamente toda as recomendações da CPA/EIV, propondo apenas alterar a área pública localizada entre os lotes 63-A da SGAS 914 e o Módulo 60/61 da SGAS 913), indicada como possibilidade para locação dos quiosques, para a área pública lindeira ao Módulo 60/61, Quadra 913 Sul.

De acordo com a equipe técnica do estudo:

“A área indicada encontra-se ocupada com quadras esportivas e sua utilização está ligada a assistência e atendimento social, enquanto o outro espaço público ao lado direito do sentido de quem acessa esse trecho viário vindo da W5 Sul encontra-se apenas cercado, sem qualquer tipo de ocupação ou investimento.

Sendo assim, propõe-se que seja disponibilizada a área pública que atualmente encontra-se cercada pelo lote da W5 Sul, Quadra 913, Módulo 60/61. Também consideramos esse espaço mais adequado pela visibilidade e integração da área com os transeuntes.”

Isto posto, a CPA/EIV entende que pode considerar válida a argumentação feita pela equipe técnica do estudo, mantendo a medida na forma indicada no EIV apresentado.

- Quanto à Medida 4:

A medida trata de Alargamento da faixa de rolamento, no trecho da Via W5 Sul entre a rotatória da 914/915 Sul e a rotatória da entrada do Cemitério Campo da Esperança.

Rememora-se que a simulação apresentada no RIST considerou que o referido trecho da Via W5 Sul opera com duas faixas de circulação, apesar de não apresentar caixa de via com largura exigida pela norma viária.

A equipe técnica do estudo reconhece a importância da medida, no entanto, argumenta que tal impacto é decorrente da implantação de vários empreendimentos localizados na área:

“Com base nos levantamentos e análises realizados nesse EIV, entende-se que os impactos gerados no trecho que se indica a medida 4, pela ampliação do empreendimento, não são tão significativos para que a implantação dessa medida se torne de sua total responsabilidade.

A proposta de revisão dessa recomendação deve-se ao fato da complexidade da obra, visto o número de interferências nos sistemas de infraestrutura implantados, como drenagem, eletrificação, iluminação, abastecimento e esgotamento sanitário que poderão decorrer dessa intervenção.

Sendo assim prevê-se que os custos podem se tornar extremamente desproporcionais ao que de fato se analisou quanto aos impactos gerados pelo empreendimento.”

Assim, essa CPA/EIV avalia a responsabilidade parcial do empreendimento na mitigação e acata a proposição de que a medida de sua responsabilidade deve contemplar a elaboração e aprovação do projeto executivo para alargamento da faixa de rolamento, no trecho da Via W5 Sul entre a rotatória da 914/915 Sul e a rotatória da entrada do Cemitério Campo da Esperança, além de projetos complementares necessários para realocação de infraestrutura urbana e projetos de sinalização viária, na forma indicada no EIV apresentado.

Em resumo, o EIV apresenta as seguintes medidas de responsabilidade do empreendedor:

MEDIDA 1: Adequação de projeto

Destinar 75% das vagas do primeiro subsolo de garagem para atender aos funcionários.

MEDIDA 2. Mitigação dos impactos do canteiro de obras

- a. Aspersão de água durante a movimentação e compactação de solos;
- b. Elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, em conformidade com a Lei nº 5.418/2014 (Art. 15, Inciso III);
- c. Implantação de medidas de saneamento adequadas no canteiro de obras, tais como garantia da existência de banheiros interligados com a rede pública ou providos de fossas sépticas, presença de sistema de abastecimento de água potável e drenagem de águas pluviais (que não

- permita o acúmulo de água e consequente possível proliferação de insetos transmissores de doenças);
- d. Implantação de sistema de drenagem pluvial logo após as obras de terraplanagem;
 - e. Manutenção de maquinário e observação das condições meteorológicas durante o manuseio de produtos voláteis;
 - f. Instalação de lava-rodas na saída do canteiro;
 - g. Abertura de canal de comunicação com a vizinhança para eventuais reclamações; e
 - h. Apresentação de plano de requalificação de pavimento, se for o caso.

MEDIDA 3. Requalificação de espaço público na AID a fim de integrar os diversos modais

3.1 Requalificar via local lindeira ao empreendimento até a sua saída na Via W5 Sul, prevendo estacionamento, calçadas e travessias acessíveis, arborização e faixa de serviços para alocação de mobiliário urbano, além de alterações viárias;

3.2 Consolidar estacionamento em frente ao colégio Notre Dame;

3.3 Implantar calçada compartilhada para pedestres e ciclistas na via local de acesso à W5, a qual deve ser estendida até os pontos de ônibus mais próximos da Via W3 Sul, levando em consideração as rotas-desejo de pedestres e ciclistas identificadas no estudo;

3.4 Requalificar as calçadas na via do empreendimento, no fundo dos lotes voltados para a W5. Deve-se adaptar o desenho às pessoas com necessidades especiais, e organizar as vagas intercalando-as com arborização com árvores de sombra; e

3.5 Consolidar fisicamente o balão de retorno da via local lindeira ao empreendimento até a sua saída na Via W5 Sul, com raio de giro adequado à circulação de veículos de médio porte, para obter a melhoria da geometria viária na sua interseção com a via lindeira de acesso ao empreendimento.

Nessa medida deve ser definido o número e localização de vagas exclusivas, de travessias de pedestres e rodociclovíarias, além de outras sinalizações viárias.

Além do projeto de sistema viário - SIV, também devem ser aprovados projetos complementares, como projeto de drenagem e projeto de sinalizações vertical e horizontal (existente e proposta) para o entorno do empreendimento e principais interseções, quando da sua elaboração e aprovação.

Destaca-se que o projeto para qualquer alteração proposta deverá englobar toda a área de sinalização necessária para tanto, devendo ser executado conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Manuais do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e aprovado pelo órgão com circunscrição sobre a via.

Para a elaboração do projeto, devem ser solicitadas diretrizes urbanísticas à SEDUH, observando-se as seguintes recomendações desta Comissão:

* Como a via local já possui as dimensões de calçada, faixa de rolamento e estacionamento em Projeto Registrado, pode-se prever a implantação da

calçada, sem a necessidade de requalificação.

* A sinalização viária da área modificada fica sob a responsabilidade da compromissária, mediante aprovação prévia de projeto viário no Detran.

* A especificação de pavimentação do estacionamento deve favorecer o escoamento das águas pluviais pelo solo.

* Criação de área voltada a realocação de 6 quiosques, incluindo arborização, bancos, lixeiras e paraciclo. Deve-se preferencialmente utilizar a área pública localizada ao lado direito do sentido de quem acessa o trecho viário vindo da W5 Sul, atualmente invadida por particulares.

* Recomenda-se a disponibilização de vagas diretas a 45° ao lado direito do sentido de quem acessa o trecho viário vindo da W5 Sul, utilizando a área verde atualmente invadida por particulares.

Fica sob responsabilidade do poder público a liberação das áreas indicadas para intervenção, em tempo hábil para o levantamento cadastral, desenvolvimento dos projetos e execução das obras.

O cadastramento e a realocação dos quiosques também serão de responsabilidade do poder público.

MEDIDA 4. Desenvolvimento e aprovação de projeto executivo para alargamento da faixa de rolamento no trecho da Via W5 Sul entre a rotatória da 914/915 Sul e a rotatória da entrada do Cemitério Campo da Esperança, além de projetos complementares necessários (realocação de infraestrutura urbana e sinalização viária).

As figuras abaixo, extraídas do EIV (pág. 239 e 240), indicam as medidas e o detalhamento das atribuições da medida 3, respectivamente:

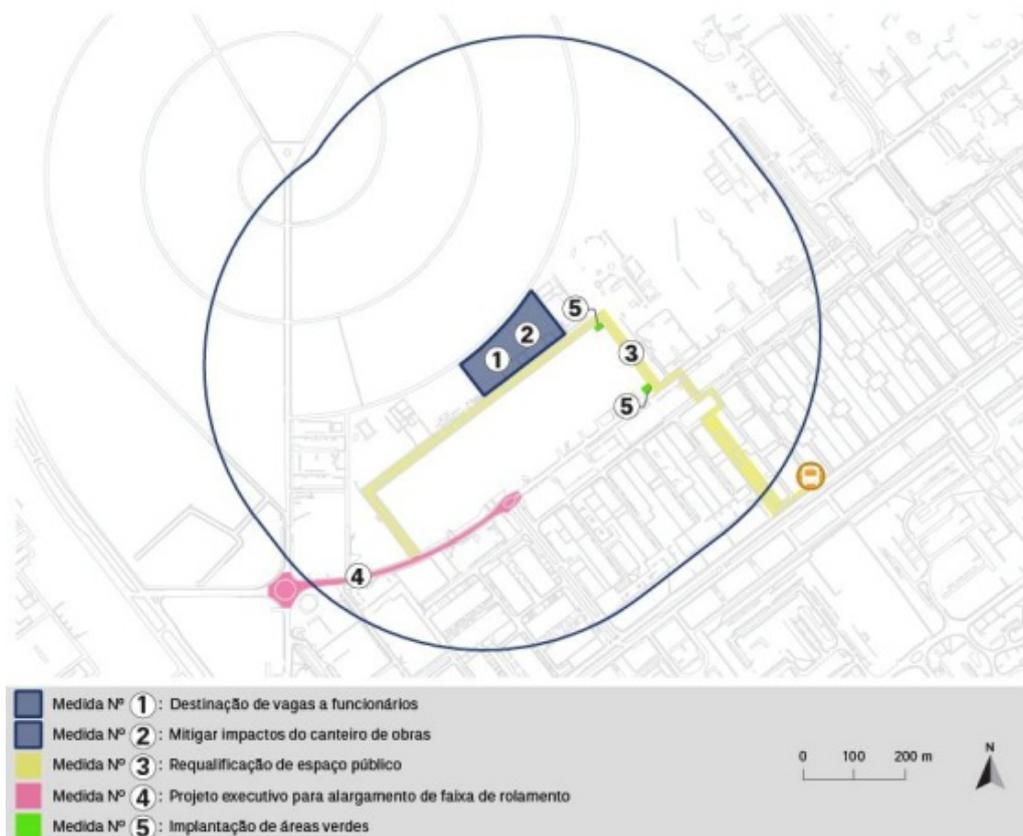


Imagem 01 - Medidas de mitigação propostas

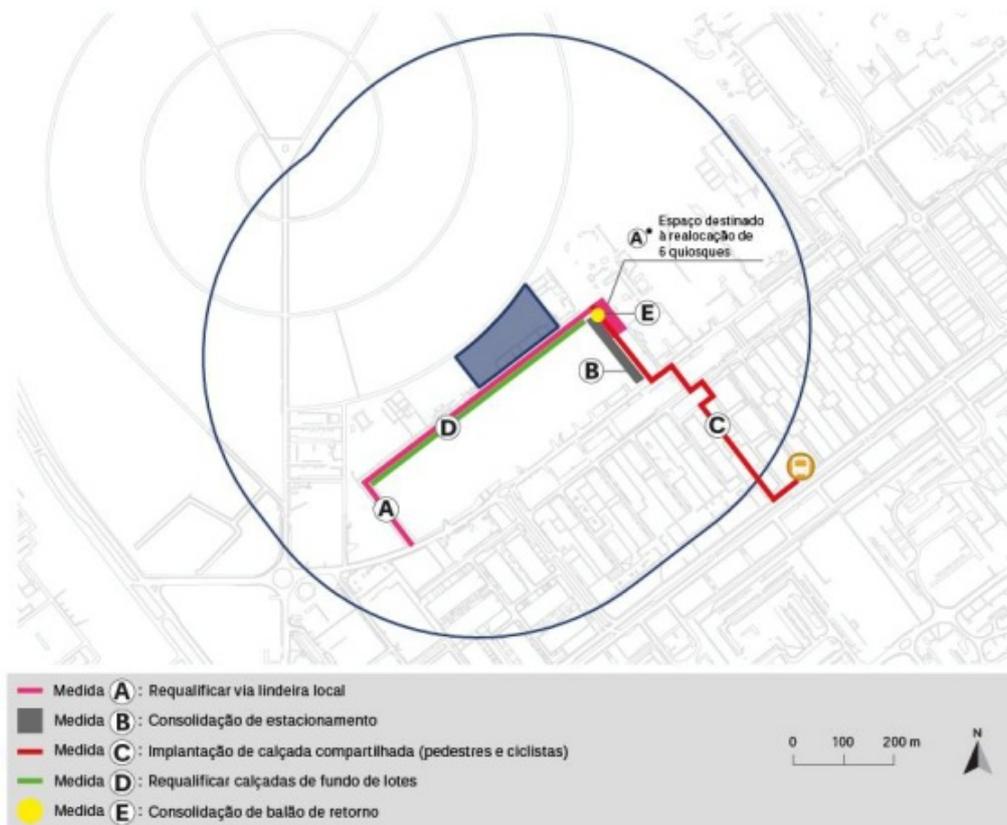


Imagem 02 - Detalhamento da Medida 3

Fonte - EIV pág. 240

As figuras abaixo, extraídas do EIV (pág. 241), demonstra a situação existente do estacionamento informal ao lado do Colégio Notre Dame e da via local de interligação com a via W5 Sul; e a situação estimada para o estacionamento, áreas verdes e para a via local após aplicação das medidas de mitigação e compensação propostas:

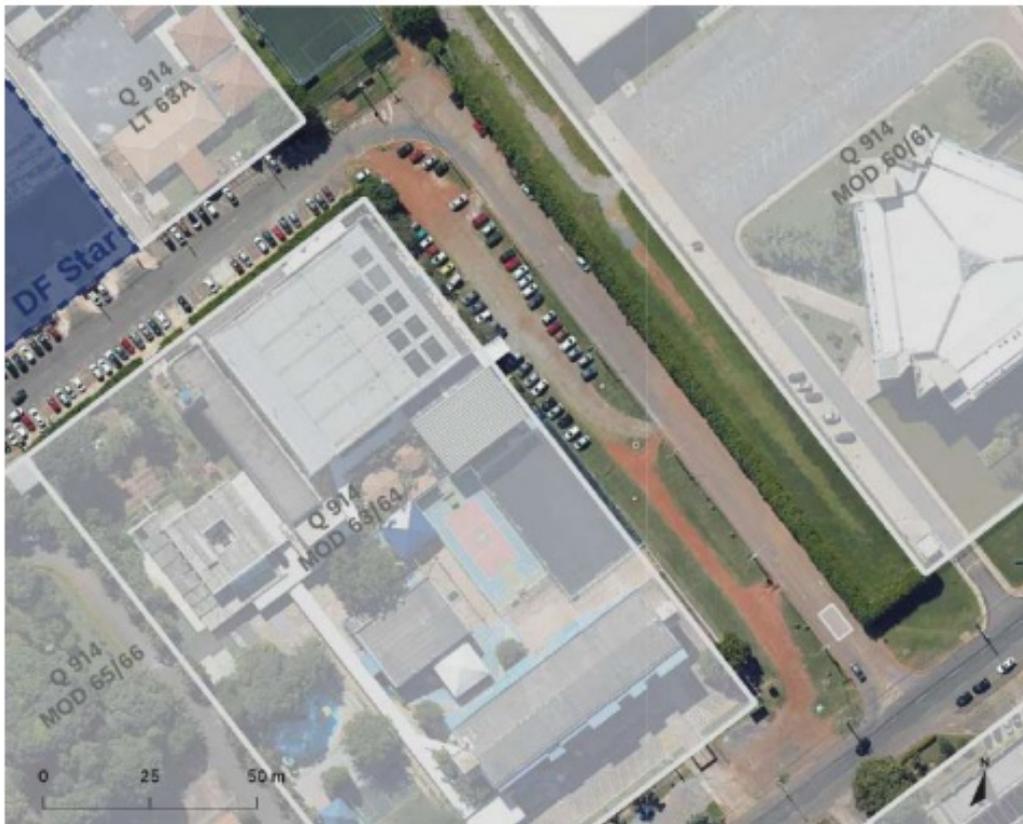


Imagem 03 - Situação existente no estacionamento informal e via local
Fonte: EIV pág. 241



Imagem 04 - Situação projetada para estacionamento, áreas verdes e via local - 914 Sul (Parte da medida 3)
Fonte: EIV pág. 241

Isto posto, convém esclarecer 4 (quatro) questões sobre as medidas propostas no estudo apresentado:

1. O item "h" da Medida 2 deve ser corrigido para *“apresentação de plano de recuperação de pavimento, mediante avaliação da Novacap”*, tendo em vista identificação de erro material na redação final das medidas mitigadoras recomendadas no Parecer 49/2022;
2. A Medida 3 contempla a elaboração e aprovação de projeto SIV e sua implantação, devendo-se constar no Plano de Acompanhamento (pág. 242) e no cronograma físico-financeiro;
3. A proposta de desenho apresentada para a Medida 3 pode sofrer alterações a partir da emissão das diretrizes pela SEDUH; e
4. Devem ser feitos ajustes sobre a proposta de medida de compensação (Medida 5: Implantação de 2 áreas verdes, nos limites do estacionamento proposto, com rebaixamento de 30 cm e arborização correspondente) e a menção ao pagamento da taxa de PGV como recurso para execução do projeto de readequação viária da W5, tendo em vista o disposto no Termo de Referência do empreendimento:

“O empreendedor deve se responsabilizar apenas pelas medidas de mitigação identificadas no EIV, estando dispensado da execução das medidas compensatórias.

Tendo em vista que a caracterização do volume de tráfego (item 4.5.2) pode ocorrer por meio de dados secundários, a compensação dos impactos deve ser feita por meio de custeio indireto, através de pagamento de contrapartida pecuniária a ser definida conforme regulamento, nos termos do art. 13, §2º, da Lei 6744/2020.”

[grifos acrescentados]

Sobre os ajustes no Cronograma físico, a equipe técnica do EIV solicitou o que se segue:

“Com a ampliação das medidas recomendadas pela CPA, o orçamento e a estruturação do cronograma físico-financeiro dependerão de uma análise mais criteriosa dos condicionantes de projetos, como interferências com infraestrutura implantada e levantamentos das áreas onde se indicou a requalificação das calçadas.

Dessa maneira, solicita-se que a definição desses itens possa ocorrer durante o período entre a publicação de chamamento e a audiência pública. Esse prazo é necessário para se estimar com mais segurança os investimentos que deverão ser realizados para execução das medidas propostas e seus respectivos prazos.”

Isto posto, rememora-se que a Audiência Pública a ser realizada poderá ensejar alterações e/ou ajustes nas medidas predefinidas no estudo, consoante § 3º, art. 15 da Lei 6744/2020:

"§ 3º As sugestões e propostas advindas da audiência pública devem ser avaliadas pela CPA/EIV e subsidiar a elaboração de parecer final quanto à implementação da atividade ou do empreendimento objeto do EIV e à definição das medidas necessárias."

Assim, esta CPA/EIV entende que os devidos ajustes no orçamento e cronograma das medidas, bem como os ajustes a partir das ressalvas identificadas neste Parecer, a saber: a)

acrescentar sinalização viária nos subitens da Medida 3; b) correção da redação do item "h" da Medida 3; c) correção pertinente à Medida 5 e d) correção de menção à forma de custeio indireto da medida de compensação; podem ser entregues após a realização da audiência pública, quando da análise final desta Comissão.

4. CONCLUSÃO

Como demonstrado neste documento, verifica-se que o EIV foi corrigido e ajustado para atender ao Parecer Técnico 49/2022 desta CPA/EIV, tendo apresentado justificativas para as ressalvas apresentadas quanto às recomendações para as medidas mitigadoras.

Tais ressalvas foram apreciadas e analisadas, tendo sido acolhidas, decidindo-se manter as medidas mitigadoras na forma indicada no EIV apresentado.

Atenta-se que os ajustes no orçamento e cronograma das medidas, bem como os ajustes a partir das ressalvas identificadas neste Parecer Técnico devem ser apresentados e entregues no estudo após a realização da Audiência Pública, alinhando-se aos eventuais desdobramentos decorrentes da consulta pública.

Deste modo, esta CPA/EIV delibera que o empreendimento pode prosseguir com os procedimentos cabíveis à realização da Audiência Pública, nos termos disciplinados pela Lei 6744/2020.

5. ASSINATURAS

SÍLVIA DE LÁZARI

Coordenadora CPA/EIV

CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO

Titular - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

ANDRÉ BELLO

Suplente - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI

Titular - Coordenação de Preservação da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/COPRESB

RICARDO JOSÉ CÂMARA LIMA

Suplente - Coordenação de Gestão Urbana da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC/COGEST

TEDER SEIXAS DE CARVALHO

Titular - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO

Titular - Subsecretaria de Projetos - SUPROJ

JULIA SANT'ANNA ZABOT

Suplente - Subsecretaria de Projetos - SUPROJ

MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE

Titular - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA

Titular - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

ISMAEL DE ARAÚJO MAIA

Suplente - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

BRUNO HENRIQUE SOUZA CORRÊA

Titular - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental - IBRAM

DIEGO DA SILVA CAMARGOS

Suplente - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental - IBRAM

JORGE RÊGO

Suplente - Companhia Energética de Brasília – CEB

HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA

Titular - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

JAQUELINE MENDONÇA TORRES

Suplente - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

MÁRCIA MARIA SOUSA CORDEIRO

Titular - Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA BORGES DE LAZARI - Matr.273.821-X, Presidente da Comissão**, em 13/05/2022, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira,

17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI - Matr.0274974-2, Membro da Comissão suplente**, em 13/05/2022, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ CAMARA LIMA - Matr.0158036-1, Membro da Comissão suplente**, em 13/05/2022, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA - Matr.0184042-8, Membro da Comissão**, em 13/05/2022, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RÊGO DA SILVA - Matr.0008674-h, Membro da Comissão suplente**, em 13/05/2022, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE - Matr.0278512-9, Membro da Comissão**, em 13/05/2022, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DA SILVA CAMARGOS - Matr.1689519-3, Membro da Comissão suplente**, em 13/05/2022, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 13/05/2022, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA SOUSA CORDEIRO - Matr.0223982-5, Membro da Comissão**, em 13/05/2022, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MENDONCA TORRES DE BRITTO - Matr.0250361-1, Membro da Comissão suplente**, em 13/05/2022, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ILZA MARIA ARAUJO SILVA - Matr.0132669-4, Membro da Comissão**, em 13/05/2022, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEDER SEIXAS DE CARVALHO - Matr.0136715-3, Membro da Comissão**, em 13/05/2022, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL DE ARAUJO MAIA - Matr.0092233-1, Membro da Comissão suplente**, em 13/05/2022, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BELLO - Matr.1267248-8, Membro da Comissão suplente**, em 13/05/2022, às 20:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO - Matr.0269823-4, Membro da Comissão**, em 16/05/2022, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA - Matr.0273773-6, Membro da Comissão**, em 16/05/2022, às 23:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA SANTANNA ZABOT - Matr.0270345-9, Membro da Comissão suplente**, em 17/05/2022, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA - Matr.0075144-8, Membro da Comissão**, em 17/05/2022, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=86412404)
verificador= **86412404** código CRC= **BD68B623**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF